



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2022

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Aos dezoito dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa **GABRIELA TORRES RAUBER - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Ribeiro, nº 66 no Bairro Santo Antonio, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90660-230 Fone: (51) 3226-3910 e (51) 3226-6839, E-mail: livrariabaronesa@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 08.829.940/0001-08, legalmente representada por **GABRIELA TORRES RAUBER**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.076.080-09, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2022. Resolve registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela signatária cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme discriminado abaixo:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário
5	100	UN	Apagador para quadro branco, com produto magnético para fixação em quadros imantados. Com compartimento para dois marcadores; com feltro de 2 mm de espessura; ótima apagabilidade e dimensões mínimas de 143 x 50 x 28 mm.	CARBRINK	4,88
8	50	UN	Barbante para crochê 100% algodão cru, nº 6 – 1 Kg.	SOBERANO	29,40
9	150	UN	Bateria alcalina 9V, validade 5 anos, polaridade (+) e (-), em blister individual	ALFACEL	10,40
11	150	UN	Bloco auto-adesivo para recado, cores variadas, modelo "fita ou marcador de página" com no mínimo 200 folhas em cada bloco	BRW	9,00
12	300	UN	Bloco auto adesivo para recado, cores variadas - 200 fls, sendo 4 blocos de 50 fls., medindo 50mmX38mm, pct. com 4 unidades.	COLACRIL	4,34
14	50	Emb	Bloco de papel colorido lumi 5 cores 75/M ² , A4, 50 folhas	OFF PAPER	10,80
15	100	RL	Bobina de papel pardo kraft puro, medidas mínimas 60cmX200m, gramatura 80g/m ² .	SENGES	99,00
16	50	RL	Bobina de papel presente, rolo com medidas mínimas 60cmX150m. Cores: estampado, vermelho, azul, dourado, prata, amarelo, verde, branco, branco.	STA CLARA	99,90
24	1.000	CX	Borracha do tipo escolar, na cor branca, apaga escrita a lápis e lapiseira, em qualquer graduação de grafite.	RED BOR	9,65
26	50	CX	Borracha suave, na cor branca, utilizada na extremidade do lápis, permite apagar com alto grau de precisão escritas a lápis ou lapiseira; sem borrões, com dimensões mínimas de 2,9x1,2x0.06cm	BRW	14,40
27	100	UN	Caderno grande, em espiral, de capa dura, medidas mínimas 200mmX275mm, com 200 folhas.	PANAMERICANA	10,14
28	1.000	UN	Caderno grande, em espiral, de capa dura, medidas mínimas 200mmX275mm, com 96 folhas.	PANAMERICANA	5,29
30	500	UN	Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos. Gramatura 428g/m ² . Dimensão: 340X133X240mm.	TEDESCO	3,74
32	50	UN	Calculadora de mesa com visor 10 dígitos, potência bidirecional (Solar + Bateria): alimentação solar quando a luz é suficiente e alimentada por bateria quando a luz não é insuficiente.	ZETTA	26,88
34	200	CX	Caneta esferográfica ponta fina de aço inox, 0.7 mm, retrátil, corpo arredondado e transparente, com pega em borracha macia, tinta à base de óleo. Cor: azul, vermelha	PENTEL	33,30
35	200	Emb	Caneta esferográfica de ponta média, 1.0 mm, transparente para visualização da tinta, que assegura o conforto na escrita. Tinta de alta qualidade, que seca	COMPACTOR	24,40



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

			rapidamente evitando borrões na escrita. Tampa da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Cores: azul, preta ou vermelha		
37	1.000	CX	Caneta marca texto, com tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência a luz. Cores: amarela, azul, verde, roxa, rosa, laranja	BRW	16,25
42	500	UN	Cartucho para reposição de marcador recarregável de quadro branco, com tinta a base de álcool. Embalagem mínima de 5,5ml. Cores: azul, preto, vermelho, verde	PILOT	3,58
47	250	UN	Cola branca escolar, lavável, não tóxica, secagem rápida, embalagem com no mínimo 90 gramas.	PIRATINING A	1,73
48	50	UN	Cola branca escolar, totalmente lavável, não toxica, aderência de alta qualidade. Embalagem de 500g.	PIRATINING A	6,24
53	50	RL	Papel contact transparente, rolo de 25 metros, medindo 45cmX25m.	COLACRIL	69,00
54	1.000	UN	Corretivo em fita com formato anatômico, de fácil manuseio, com corpo translucido que permite visualizar a quantidade de fita disponível. Correção instantânea, que permite escrever imediatamente após o uso e invisível após fotocópia	BRW	5,40
57	50	CX	Envelope plástico para folha de ofício tamanho A4, com 04 furos.	PLASFILME	24,30
58	50	CX	Envelope em papel kraft natural, dimensões 185mmX248mm.	SCRITY	19,70
59	1.000	CX	Envelope em papel kraft natural, dimensões 229X324mm MARCA	SCRITY	29,90
61	100	CX	Envelope em papel kraft natural, dimensões 240mmX340mm.	SCRITY	27,90
64	50	PAC	Espiral plástico 12 mm - 100 unid	RS	28,80
65	50	PAC	Espiral plástico preto 17 mm. Pacote com 100 unidades.	RS	39,90
79	500	UN	Grampeador de mesa 26/6, modelo alicate, capacidade de grampear mínima de 25 folhas.	ONDA	14,90
80	300	CX	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado.	BRW	4,49
85	500	UN	Livro de ata (grande), sem margem, com folhas numeradas, capa dura, sem espiral, cor preta, com 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	9,40
88	150	UN	Marcador para quadro branco recarregável , com ponta de poliéster de 6.0mm e ponta macia, espessura de escrita de 2.3mm, tinta substituível através de refil, dimensões: 13x2 cm. Cor: azul, preto, vermelho, verde	PILOT	8,77
94	100	CX	Papel color-set, medindo 48X66cm, com 10 cores diversas.	VMP	8,20
95	100	CX	Papel creative paper com 8 cores diversas, tamanho A4.	OFF PAPER	9,20



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

96	500	UN	Papel Fantasia, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 65 Cm, Largura: 45 Cm, Cor: Várias Cores	VMP	0,98
106	150	UN	Pasta aba com elástico em cartão duplex, gramatura de 250g/m ² , medindo 350X240mm, pintada e plastificada na cor. Reforçada com ilhós. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Cores: amarelo, preto, verde, branco	CACIQUE	3,18
111	400	UN	Pasta sanfonada plástica, transparente, fechamento com elástico, tamanho A4, com 12 divisórias.	ACP	23,90
112	200	CX	Pasta suspensa, marmorizada pintada, plastificada, 240g/m ² , acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis.	TIMPEL	158,00
117	50	PAC	Pilha (bateria) em forma de botão LR41, 1,5V. Validade mínima de dois anos a partir da data de entrega.	ELGIN	5,99
119	1.000	Emb	Pilha alcalina, tamanho AA, de 1,5 volts. Validade mínima de dois anos a partir da data de entrega.	ALFACEL	7,80
120	1.200	Emb	Pilha alcalina, tamanho AA, de 1,5 volts. Validade mínima de dois anos a partir da data de entrega.	ALFACEL	7,80
126	50	UN	Refil de cola quente transparente fino. Embalagem de 1kg.	RENDICOLA	42,00
134	50	PAC	Saco para presente incolor, medindo 30X44cm.	CROMUS	41,90
141	50	UN	Tinta para re-tintar almofada de carimbo automático, a base de água, cor negra. Embalagem mínima de 28 ml.	CARBRINK	14,40

Valor total para o fornecedor: **R\$ 200.046,50**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 1/2022.
- 3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2.** A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

CLÁUSULA QUINTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 5.1.** As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da administração.
- 5.2.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela administração, vinculando a SIGNATÁRIA, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DETENTOR DA ATA, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3.** Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4.** Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- a)** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
 - b)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
 - c)** Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d)** Fornecer os produtos nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1.** Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado pela secretaria requisitante.
- 7.2.** Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega do produto.
- 7.3.** A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

7.4. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a signatária deverá promover a substituição destes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

7.5. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

CLÁUSULA OITAVA

DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

8.1. O valor para o fornecimento e entrega dos produtos objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

8.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a signatária obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

9.2 A signatária ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 A signatária que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à signatária, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais signatárias que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO REAJUSTE DOS VALORES

10.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

10.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a signatária registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº **1/2022** e seus anexos e a proposta apresentada pela signatária no certame supranumerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 18 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito Municipal

CPF nº 002.702.350-86

GABRIELA TORRES
RAUBER

GHIGGI:0882994000010
8

Assinado de forma digital por
GABRIELA TORRES RAUBER
GHIGGI:08829940000108
Dados: 2022.03.25 14:50:21
-03'00'

GABRIELA TORRES RAUBER - EPP

CNPJ nº 08.829.940/0001-08

GABRIELA TORRES RAUBER

Representante

CPF nº 012.076.080-09